



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA

PROPOSTA CCEEE Nº 23/2024

Processo: 00.007076/2024-41

Tipo do Processo: Finalístico: Proposta de Coord. de Câmaras Especializadas ou Coord. Nac. de Comissões de Ética

Assunto: Atualização da Cartilha 'Protocolos de Testes em Radiologia Diagnóstica e Intervencionista'

Interessado: Coordenadoria de Câmaras Especializadas de Engenharia Elétrica

Os Coordenadores e Representantes de Plenário da Coordenadoria de Câmaras Especializadas de Engenharia Elétrica – CCEEE, dos Crea, reunidos, em Fortaleza-CE, no período de 27 a 29 de novembro de 2024, aprovam proposta de seguinte teor:

a) Situação Existente:

Sendo publicada pelo CONFEA em 2022, a cartilha “PROTÓCOLOS PARA EXECUÇÃO DE TESTES EM SISTEMAS DE RADIOLOGIA DIAGNÓSTICA E INTERVENCIÓNISTA”, elaborada e aprovada na CCEEE em 2021 (Proposta CCEEE nº 26/2021), se tornou referência para os profissionais que realizam testes, inspeções e perícias em equipamentos eletromédicos, seus afins e correlatos.

De lá para cá, alguns dos autores receberam sugestões de melhoria, além de identificados erros de digitação. As principais alterações estão descritas a seguir:

- Melhorias em algumas metodologias, conforme contribuições recebidas de profissionais que utilizaram o documento;
- Inclusão de novas metodologias;
- Para testes com mais de uma metodologia, separação mais clara das metodologias e respectiva instrumentação;
- Correção de erros de digitação;
- No capítulo “Instrumentação”, substituído a indicação do documento OIML D 10 pelo documento orientativo DOQ-CGCRE-093 do INMETRO;
- No capítulo “Instrumentação”, incluído item sobre instrumentos de uso geral;
- Incluídos os capítulos “Testes para receptores de imagem” e Testes para sistemas de radiologia”, unificando testes idênticos que estavam em diferentes capítulos;
- Excluídos os testes “Exatidão do indicador de dose” e “Valores representativos de dose (nos pacientes)” para radiologia odontológica extraoral, pois muitos profissionais disseram não ter obtido bons resultados, não havendo sugestão de outra metodologia;
- Capítulo “Testes para receptores de imagem não integrados à equipamentos emissores de radiação ionizante” transformado em “Testes para receptores de imagem”, unificando testes idênticos que estavam em diferentes capítulos.

b) Proposição:

Apresentar a atualização da Cartilha “PROTÓCOLOS PARA EXECUÇÃO DE TESTES EM SISTEMAS DE RADIOLOGIA DIAGNÓSTICA E INTERVENCIONISTA”, Segunda Edição, inclusive de forma digital, conforme modelo anexo, para publicação pelo Confea (SEI nº 1120534).

c) Justificativa:

Na cartilha publicada em 2022 foram detectados erros de digitação, alteração em referências bibliográficas, além de recebidas sugestões de melhoria.

Acredita-se que a atualização desta cartilha contribuirá para o aperfeiçoamento dos profissionais e conseqüente melhoria dos serviços prestados.

d) Fundamentação Legal:

Lei Federal nº 5.194/66, art. 80: O Confea é uma autarquia federal e, portanto, um órgão do governo federal apto a elaborar “protocolos nacionais oficiais”.

Resolução Confea nº 218/73: prestar consultoria, testar, periciar e inspecionar equipamentos eletromédicos é atividade de profissionais com atribuições dadas pelo art. 9º desta Resolução.

Resolução Confea nº 1.103/2018: prestar consultoria, testar, periciar e inspecionar equipamentos eletromédicos é atividade de profissional com atribuições dadas por esta Resolução.

RDC 611/2022 da ANVISA, art. 28: “para fins de garantia da qualidade e da segurança nos sistemas, o serviço de radiologia diagnóstica ou intervencionista deve realizar testes de aceitação e constância, além de manutenções preventivas e corretivas [...] e manter os relatórios e laudos arquivados no serviço”.

RDC 611/2022 da ANVISA, art. 29: “os testes de aceitação e constância previstos nas demais normativas aplicáveis e nas instruções de uso dos fabricantes devem ser executados conforme protocolos nacionais oficiais ou internacionais dos quais o Brasil seja signatário”.

e) Sugestão de Mecanismos para Implementação:

Encaminhar a Comissão de Ética e Exercício Profissional – CEEP para análise e deliberação com as medidas necessárias à publicação da atualização da cartilha em epígrafe.

Eng. Eletricista Peterson Caparrosa
Coordenador Nacional da CCEEE - 2024

FOLHA DE VOTAÇÃO

CREA	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	OBSERVAÇÃO
Crea-AC	X			
Crea-AL	X			
Crea-AM	X			
Crea-AP	X			
Crea-BA	X			
Crea-CE	X			
Crea-DF				AUSENTE
Crea-ES	X			
Crea-GO				COORDENADOR
Crea-MA	X			
Crea-MG	X			
Crea-MS	X			
Crea-MT	X			
Crea-PA	X			
Crea-PB	X			

Crea-PE	X			
Crea-PI	X			
Crea-PR	X			
Crea-RJ	X			
Crea-RN	X			
Crea-RO				AUSENTE
Crea-RR	X			
Crea-RS	X			
Crea-SC	X			
Crea-SE	X			
Crea-SP	X			
Crea-TO	X			
TOTAL	24			
Desempate do Coordenador				

X	Aprovado por unanimidade		Aprovado por maioria		Não aprovado
---	--------------------------	--	----------------------	--	--------------

Eng. Eletricista Petersonn Caparrosa
Coordenador Nacional da CCEE - 2024



Documento assinado eletronicamente por **Petersonn Gomes Caparrosa Silva, Usuário Externo**, em 07/01/2025, às 11:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1098477** e o código CRC **4DBC277**.

Referência: Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 00.007076/2024-41

SEI nº 1098477